



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº. 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a proibição de eventos públicos e privados com vistas à prevenção e enfrentamento do Covid-19, H3N2, e outras doenças infectocontagiosas, no âmbito do município de Retirolândia - Ba e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os efeitos no tempo da continuidade da Epidemia neste Município;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos de Covid-19, H3N2 e outras doenças infectocontagiosas no Município de Retirolândia-Ba.

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida à realização de eventos festivos no Município de Retirolândia-Ba, sejam eles públicos ou particulares, até o dia **20/02/2022**, podendo tal medida ser prorrogada por período que se faça necessário, enquanto perdurar a situação emergencial.

§1º - Consideram-se eventos festivos, para fins deste decreto, àqueles que envolvam aglomeração de pessoas, com a presença de bandas musicais, som automotivo, paredões, independente do número de pessoas, em ambiente público ou particular.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

§2º - Diante do aumento exponencial de casos de covid-19 e síndromes gripais, determina-se o cancelamento de todo e qualquer alvará concedido pelo Município de Retirolândia-Ba, cujo objeto é a realização de evento festivo público ou privado, consoante §1º, até o dia 20/02/2022.

Art. 2º. Para o fiel cumprimento deste Decreto, fica assegurado à Administração Pública, caso se faça necessário, solicitar auxílio da Guarda Municipal, Polícia e /ou da Polícia Civil.

Art. 3º. O conteúdo deste Decreto deverá ser veiculado em todos os meios de comunicação para o seu devido cumprimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **PODENDO SER PRORROGADO E/OU MODIFICADOS** seus efeitos mediante a evolução do quadro sistêmico municipal nesta área de saúde pública.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA-BA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176